

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 1895/2026

2. ASSUNTO

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de buffet completo e prestação de serviços de decoração no evento comemorativo do Dia Internacional da Mulher, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres. O evento destina-se a atender um público estimado de 200 (duzentas) pessoas e será realizado em 20 de março de 2026, em local previamente definido pela Secretaria.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de buffet e serviços de decoração faz-se necessária para viabilizar a realização do evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, promovido pela Secretaria de Assistência Social e Mulheres, em parceria com as unidades de acolhimento.

3.2. O evento tem por finalidade reconhecer, valorizar e homenagear mulheres em situação de vulnerabilidade atendidas pelos serviços socioassistenciais, bem como servidoras e representantes da comunidade, fortalecendo vínculos sociais, promovendo a inclusão e incentivando a participação social, em consonância com os princípios estabelecidos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

3.3. A disponibilização dos serviços de buffet e decoração mostra-se indispensável para assegurar adequada recepção às participantes, garantindo ambiente organizado, acolhedor e compatível com a relevância da data comemorativa, além de contribuir para o bem-estar, a integração e o conforto das usuárias.

4. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de buffet e prestação de serviços de decoração destinados ao evento comemorativo do Dia Internacional da Mulher, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres da Nerópolis, configura-se como medida necessária para assegurar a adequada organização,

infraestrutura e execução da programação prevista, garantindo ambiente acolhedor, estruturado e compatível com a relevância da data comemorativa.

4.2. A referida contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município, tendo por objetivo proporcionar às participantes um evento organizado, seguro e de qualidade, que valorize e reconheça o papel da mulher na sociedade. Busca-se, assim, promover integração social, fortalecimento de vínculos comunitários e valorização das políticas públicas voltadas às mulheres, assegurando condições adequadas de recepção, alimentação e ambientação, compatíveis com a natureza e a importância do evento.

4.3. Registre-se que o Plano Anual de Contratações – PAC 2026 encontra-se em fase de elaboração. Nesse contexto, a contratação ora proposta será incorporada aos registros consolidados do planejamento, especialmente no que se refere à realização de eventos institucionais e ações comemorativas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, possibilitando o adequado mapeamento de demandas, estimativa de custos e organização prévia das iniciativas voltadas à promoção de direitos e à inclusão social.

4.4. Dessa forma, a previsão da contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, contribuindo para a realização de evento institucional de relevante caráter social, em ambiente devidamente estruturado, organizado e compatível com os objetivos da Administração Pública, fortalecendo as ações de valorização e reconhecimento das mulheres no âmbito do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a execução adequada do objeto contratual, a empresa contratada deverá atender integralmente às disposições deste Termo de Referência, observando os princípios da legalidade, eficiência, qualidade, economicidade e pontualidade na prestação dos serviços.

5.2. A contratada deverá prestar serviços de buffet e decoração para evento institucional com público estimado de 200 (duzentas) pessoas, assegurando a execução integral dos serviços na data estabelecida, **20 de março de 2026**, no local previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, bem como fornecer todos os materiais, insumos e estruturas necessárias à adequada realização do evento.

5.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários, insumos, itens decorativos e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade, conservação e segurança dos mesmos.

5.4. Assumir responsabilidade integral pela montagem, organização, ornamentação, manutenção durante o evento e posterior desmontagem da estrutura decorativa e de buffet, garantindo que o espaço seja entregue nas mesmas condições em que foi disponibilizado.

5.5. Apresentar previamente à Secretaria o cardápio detalhado para aprovação, contendo especificação completa dos itens, quantidades estimadas, forma de preparo, forma de serviço, bem como descrição dos materiais e elementos decorativos a serem utilizados.

5.6. Garantir que todos os alimentos sejam preparados e manipulados de acordo com as normas sanitárias vigentes, observando as boas práticas de manipulação de alimentos, higiene e acondicionamento, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrência decorrente do descumprimento dessas normas.

5.7. Disponibilizar equipe suficiente e devidamente uniformizada, composta por profissionais capacitados (cozinheiros, auxiliares, garçons, recepcionistas, montadores e demais necessários), em número compatível com o porte do evento.

5.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública.

5.9. Substituir, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer itens, materiais ou profissionais que estejam em desacordo com o contratado ou que não atendam ao padrão de qualidade exigido.

5.10. Emitir nota fiscal correspondente aos serviços e produtos fornecidos, com identificação clara e detalhada do objeto contratado, discriminação dos valores unitários e totais, em conformidade com a legislação tributária vigente.

5.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1 | Empresa Especializada no Fornecimento de Decoração e Buffet. | sv | 01 |

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foi realizada pesquisa de preços com três fornecedores especializados. As propostas recebidas foram as seguintes:

| Empresa | Valor total |
|--------------------------------|---------------|
| S DECOR & BUFFET | R\$ 18.500,00 |
| VARANDA RESTAURANTE E BAR LTDA | R\$ 19.790,00 |
| SABOR DE QUEIJO LTDA | R\$ 21.230,00 |

Dessa forma, todas as propostas foram consideradas válidas para fins de comparação, por atenderem integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. Com base na pesquisa de mercado realizada, o custo total estimado para a execução do objeto é de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**.

8.2. A estimativa foi elaborada com base nas propostas obtidas durante o levantamento de mercado, sendo escolhida a proposta de menor valor entre os fornecedores que atenderam integralmente aos requisitos técnicos exigidos, conforme descrito na seção anterior.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços completos de buffet e decoração voltados ao evento comemorativo do Dia Internacional da Mulher, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres.

9.2. O serviço inclui o fornecimento de buffet, compreendendo a elaboração do cardápio, o preparo e o serviço de alimentos e bebidas para os convidados, além do serviço de decoração, que abrange a ambientação do espaço do evento com temática apropriada à ocasião, incluindo mobiliário, arranjos, iluminação e demais elementos decorativos.

9.3. O objetivo é garantir que o evento seja realizado de forma organizada, acolhedora e condizente com a importância da celebração, proporcionando aos participantes uma experiência agradável e memorável.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1. A divisão do objeto em parcelas mostra-se tecnicamente inadequada no presente caso, considerando que os serviços de buffet e decoração compõem projeto único e integrado para o evento comemorativo do Dia Internacional da Mulher, cuja concepção exige harmonia estética, funcional e operacional.

10.2. A execução dos serviços demanda integração estética do projeto, uma vez que a ambientação, identidade visual, disposição de mobiliário, decoração temática e apresentação dos alimentos devem observar unidade conceitual previamente definida pela Administração, de modo a garantir coerência visual e padronização da experiência do evento.

10.3. A contratação de fornecedores distintos poderia comprometer a responsabilidade técnica unificada pela montagem, execução e desmontagem do evento, gerando riscos de incompatibilidade entre cronogramas, layouts, estruturas físicas e instalações necessárias ao serviço de alimentação.

10.4. Sob o aspecto operacional, a execução simultânea e interdependente das atividades exige otimização logística e coordenação centralizada, especialmente quanto a prazos de montagem, acesso ao local, instalações elétricas, disposição de equipamentos, fluxos de circulação e atendimento aos participantes.

10.5. O parcelamento implicaria aumento do risco de conflitos contratuais entre fornecedores, com possível transferência recíproca de responsabilidades em caso de falhas,

atrasos ou inconformidades, dificultando a fiscalização e a responsabilização por eventuais prejuízos.

10.6. A contratação em lote único assegura responsabilização integral por eventuais vícios na execução, reduz riscos administrativos e operacionais, e garante maior eficiência na gestão contratual.

10.7. Dessa forma, o parcelamento, embora materialmente possível, mostra-se tecnicamente desaconselhável no caso concreto, podendo representar prejuízo à Administração quanto à eficiência, à qualidade do evento e à adequada responsabilização contratual, nos termos do art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de buffet e serviços de decoração para o evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, espera-se proporcionar um ambiente acolhedor, organizado e adequado à realização do evento, garantindo o bem-estar das mulheres atendidas. A ação visa promover a valorização e o reconhecimento das mulheres, especialmente aquelas atendidas pelos serviços socioassistenciais, fortalecendo sua autoestima e seu sentimento de pertencimento.

11.2. Além disso, busca-se incentivar a participação social e comunitária, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e reforçar as ações institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, alinhadas aos princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). O evento será realizado de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas sanitárias e organizacionais vigentes, contribuindo para uma ação de caráter educativo, social e comemorativo, promovendo integração, inclusão e convivência social.

11.3. Dessa forma, a iniciativa contribui para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres no âmbito da assistência social, gerando impactos positivos no público atendido e na comunidade em geral.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

12.1. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, contendo todos os elementos técnicos, operacionais e logísticos necessários à contratação, incluindo especificações do buffet e dos serviços de decoração, estimativa de público, cronograma, requisitos de qualidade, segurança e higiene, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2. Condução do processo de contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e moralidade administrativa.

12.3. Realização de pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas em eventos corporativos e sociais, verificando experiência, capacidade técnica, qualidade dos serviços prestados e referência de clientes anteriores.

12.4. Verificação da regularidade da empresa contratada quanto a tributos, contribuições, certidões negativas e demais documentos exigidos pela legislação vigente, assegurando plena conformidade legal.

12.5. Definição, em conjunto com a empresa contratada, do cronograma detalhado de montagem, realização e desmontagem do evento, incluindo logística de transporte de materiais, mobiliário, equipamentos de som e iluminação, bem como fluxo de atendimento ao público.

12.6. Designação de servidor ou equipe responsável pela fiscalização direta da execução do contrato, acompanhando a qualidade do buffet, a adequação da decoração e a observância dos prazos estabelecidos, registrando quaisquer não conformidades e providências corretivas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a este objeto. A presente contratação é autônoma e atende exclusivamente à demanda específica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, voltada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de buffet completo e prestação de serviços de decoração, não estando condicionada a outros contratos ou processos em andamento.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de buffet completo e serviços de decoração poderá gerar impactos ambientais temporários e de baixo potencial poluidor, como a geração de resíduos sólidos (orgânicos, recicláveis e descartáveis), consumo pontual de água e energia, emissões decorrentes do transporte de insumos e possível aumento temporário de ruído. Tais impactos podem ser mitigados mediante adoção de boas práticas, incluindo o uso de utensílios reutilizáveis ou biodegradáveis, separação e destinação adequada de resíduos, redução de desperdício de alimentos, utilização de decoração sustentável e limpeza adequada do local após o evento.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de buffet completo e prestação de serviços de decoração, destinados à realização do evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres.

15.2. O evento será realizado no dia 20 de março de 2026, em local previamente definido pela Secretaria, com público estimado de 200 (duzentas) pessoas. Para assegurar infraestrutura adequada, organização, ambientação compatível com a natureza institucional da celebração e alimentação de qualidade, faz-se necessária a contratação de

empresa especializada, garantindo conforto, segurança e atendimento apropriado aos participantes.

15.3. A execução dos serviços por empresa especializada justifica-se pela complexidade operacional envolvida, que compreende o preparo, transporte, montagem, reposição e suporte técnico durante o evento, no que se refere ao buffet completo, bem como o planejamento, fornecimento e instalação de decoração temática condizente com a relevância da data comemorativa.

15.4. Diante do exposto, resta demonstrada a viabilidade técnica e administrativa da contratação pretendida, devendo-se observar, em sua formalização, os trâmites legais aplicáveis, bem como os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nerópolis - GO, 03 de março de 2026.

Lorena Gabriel da Silva
Matrícula 5499289